

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 036/2021, cujo objeto **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.”**

A presente proposta legislativa, de autoria do Poder Executivo, visa a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, objetivando que seja realizado a inclusão de elemento de despesa e fontes de recursos, para o exercício de 2021 necessários para prevenção e combate ao COVID 19 no âmbito municipal, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a fim de melhor elucidar a destinação dos recursos oriundos da presente proposta, informamos que os referidos deverão ser utilizados para aquisição de materiais de uso e consumo, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e despesa com pessoal, necessários para a realização das ações de prevenção e combate ao COVID 19 no âmbito municipal.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente,



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 036/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 392.019,54 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0062 - Atenção Especializada à Saúde
Ação: 20189 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.3.46.074000	R\$ 139.964,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.00.077000	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.077000	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.3.47.074000	R\$ 38.225,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 378.189,40

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0034 - Manutenção do Programa de Prevenção de Doenças
Imunopreveníveis
Ação: 10077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.3.42.000000	R\$ 13.830,14
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 13.830,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir;

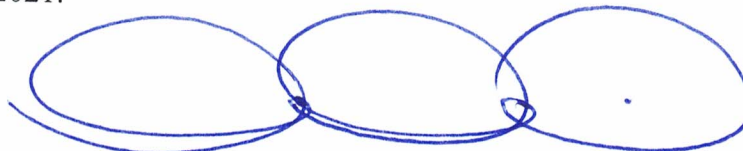
Inciso I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, no valor de R\$ 392.019,54 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2312/2017, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631/2020, de 09 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº 2607/2020 de 04/09/2020, alterada pela Lei nº 2.630/2020, 09 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL